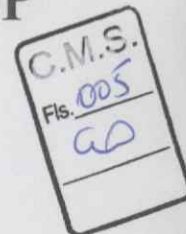




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Visa o presente termo a Contratação de empresa especializada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra especializada técnica e não técnica não residente (sem dedicação exclusiva), máquinas, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT, com percentual de desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, e Tabela de Honorários Básicos Profissionais (ABENC/MT), estabelecida para o Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica no edifício da Câmara Municipal de Sinop-MT, com o objetivo de recuperar, conservar e prolongar as condições de uso, conforto, segurança, acessibilidade e economicidade, sendo que não há em seu quadro de profissionais com qualificação para a execução destes serviços, fazendo-se necessária a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, sanitárias, pluviais, elétricas em baixa tensão e de serviços de construção civil, com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra especializada técnica e não técnica não residente (sem dedicação exclusiva), máquinas, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários na execução dos serviços que atenderão as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT. O valor estipulado tem como base a média das despesas com mão de obra e material do último ano (2021), bem como as necessidades de manutenção já detectadas.

Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	- Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra especializada técnica e não técnica não residente (sem dedicação exclusiva), máquinas, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) no prédio da Câmara Municipal de Sinop conforme demanda, tendo como base a Tabela de serviços e insumos diversos descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e a Tabela de Honorários Básicos Profissionais (ABENC/MT)	129.115,00
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)		129.115,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



INFORMAÇÕES GERAIS

Durante a execução dos serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT, não disponibilizara ferramental, veículos para locomoção de equipes ou transporte de matérias, equipamentos de segurança ou bens necessários a execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos na Planilha de formação de preços apresentada pelos licitantes.

A manutenção preventiva destina-se a prevenir ocorrências de falhas, quebras ou defeitos dos equipamentos e sistemas que integram as instalações prediais, bem como a estrutura da edificação, conservando em perfeito estado de uso e ocupação de acordo com as normas técnicas específicas e quando necessário, executar os serviços de adaptação, adequação, modificação, recuperação, e restauração.

A manutenção corretiva destina-se ao reestabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e sistemas que integram as instalações prediais, bem como da estrutura da edificação, mediante serviços de regulagem, ajustes mecânicos, elétricos e hidráulicos, entre outros, com eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem defeitos, desgastes, mau funcionamento, baixo desempenho ou quaisquer outras situações comprometedoras, devolvendo-lhes o perfeito estado de uso.

Todos os serviços deverão utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

MAO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ITEM	CBO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	214205	ENGENHEIRO CIVIL	EVENTUAL
02	514310	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	EVENTUAL
03	715615	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	EVENTUAL
04	724110	ENCANADOR	EVENTUAL
05	716405	GESSEIRO	EVENTUAL
06	715210	PEDREIRO	EVENTUAL
07	716610	PINTOR	EVENTUAL
08	715525	CARPINTEIRO DE OBRAS	EVENTUAL
09	771105	MARCENEIRO	EVENTUAL
10	716215	TELHADISTA	EVENTUAL
11	724440	SERRALHEIRO	EVENTUAL
12	717020	SERVEANTE DE OBRAS	EVENTUAL
13	716525	MARMORISTA	EVENTUAL
14	724105	CALHEIRO	EVENTUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



15	716510	AZULEJISTA	EVENTUAL
16	710205	ENCARREGADO DE OBRAS	EVENTUAL
17	716305	VIDRACEIRO	EVENTUAL

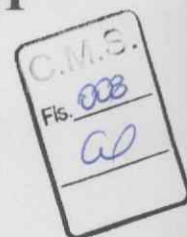
Os itens abrangidos na manutenção e conservação predial e Engenharia constituem em sua maioria as seguintes atividades:

- Elaboração de Projetos, Monitoramento de Construção, Fiscalização de Obras, Perícia, Planejamento e Manutenção de Obras, Acompanhamento de Comissões de Investigação (CPI) da Câmara Municipal de Sinop, Elaboração de Laudos Técnicos e Pareceres e Acompanhamento de Vereadores em visita a obras do Município
- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonada, substituindo-os caso necessário;
- Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;
- Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;
- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- Realizar manutenção ou substituição de luminárias;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

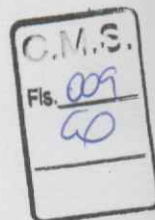


- Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos;
- Ativar e mudar pontos elétricos;
- Corrigir falhas em coberturas, incluindo substituição de telhas e de suas estruturas;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;
- Realizar troca (com substituição de peças), regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas, inclusive em portas de vidro temperado, e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;
- Realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;
- Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
- Realizar limpeza de calhas, rufos, pingadeiras e substituição de telhas;
- Realizar adequações necessárias na estrutura predial para obediência às normas de acessibilidade;
- Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação;
- Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela CONTRATADA aos profissionais para execução dos serviços;
- Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.
- Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento;
- Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a CONTRATADA registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.
- Os serviços executados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
- O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;
- A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

REQUISITOS TECNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

As necessidades dos serviços serão levantadas pelo fiscal do contrato, juntamente com um representante da empresa que após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na tabela SINAPI vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa VENCEDORA, cotação de mercado visando a definição do seu preço global.

O desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços do respectivo Lote, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado. O desconto percentual deverá conter duas casas decimais, e já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação, para as cotações de mercado deverão ser apresentadas 03 (três) cotações que serão verificadas e autorizadas pelo fiscal, de modo que será adotada, para efeito de pagamento, a cotação de menor preço.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

NBR 5462 Confiabilidade e Mantabilidade

NBR 5674 Manutenção de Edificações – Requisitos para o sistema de Gestão de manutenção.

NBR 14037 Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações.

NBR 16747 Inspeção Predial – Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimentos

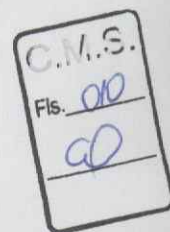
DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, localizada no seguinte endereço: Avenida das Figueiras 1.835 – Centro, na cidade de Sinop-MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
4. Informar à CONTRATADA o nome, endereço e telefone do responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua assinatura.
5. Pagar os valores correspondentes a remuneração do objeto do contrato pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

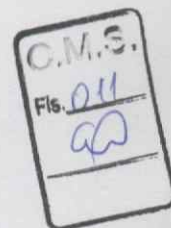
Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução dos serviços sempre que solicitado;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- Arcar com os custos de todo os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança;
- Manter em seus quadros funcionais profissionais aptos a desenvolver os serviços solicitados, com comprovação através da GFIP;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- . Dar sempre como conferido e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos e responsabilizando-se por falhas e imperfeições que causar. Além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- . A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;
- . O lixo e entulho gerados em função da execução dos serviços deverá ser removido pela contratada os custos incluídos na planilha de medição de serviços;
- . Os serviços e os custos de mobilização e desmobilização de equipes, materiais e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- . Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis;
- . Executar todos os serviços solicitados na Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido.

DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após medição dos serviços realizados no período através de planilha orçamentária de serviços, e entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;
 - 1.1 Deverá ser realizada no mínimo 2 (duas) medições durante o prazo de prestação dos serviços.
2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Sinop por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
3. As despesas referentes à execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop, previstos para o exercício de 2022, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA GARANTIA

O Prazo de garantia/responsabilidade pela execução dos serviços, se dará pelo período 06 (seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



DA COMPOSIÇÃO DO BDI

	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	%
1.0	CUSTOS INDIRETOS	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL	4,00
1.2	SEGUROS + GARANTIA	0,80
1.3	RISCOS	1,27
1.4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
2.0	TRIBUTOS	
2.1	PIS	0,65
2.2	COFINS	3,00
2.3	ISSQN	2,00
3.0	LUCRO	
3.1	LUCRO	7,40
4.0	TAXA TOTAL DO BDI	22,23

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) - 1}{1-I}$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS E INSS)

João Miguel Matos Cabral